



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.992.

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 044/92.

ARTIGO 1° = FICA CONCEDIDO UM AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, EXTENSIVO AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL A PARTIR DE 1° DE SETEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 2° = A PARTIR DO DIA 1° DO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, FICAM REAJUSTADOS MENSALMENTE OS VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 1° DESTA LEI, NA MESMA PROPORÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO.

ARTIGO 3° = SEMPRE QUE O SALÁRIO MÍNIMO SOFRER UM REAJUSTE SUPERIOR A VARIAÇÃO ACUMULADA AO ÍNDICE DE INFLAÇÃO, O PERCENTUAL SERÁ REPASSADO AO VALOR DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL.

ARTIGO 4° = AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 5° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMPRE SE.


OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

DIRETOR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

ANEXO DA L E I N° 1.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.992.

TABELA DE VENCIMENTOS


| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR (CR\$)</u> |
|-------------------|---------------------|
| 01 | CR\$ 525.000,00 |
| 02 | CR\$ 600.000,00 |
| 03 | CR\$ 607.500,00 |
| 04 | CR\$ 615.000,00 |
| 05 | CR\$ 622.500,00 |
| 06 | CR\$ 630.000,00 |
| 07 | CR\$ 645.000,00 |
| 08 | CR\$ 660.000,00 |
| 09 | CR\$ 675.000,00 |
| 10 | CR\$ 690.000,00 |
| 11 | CR\$ 705.000,00 |
| 12 | CR\$ 720.000,00 |
| 13 | CR\$ 735.000,00 |
| 14 | CR\$ 765.000,00 |
| 15 | CR\$ 810.000,00 |
| 16 | CR\$ 885.000,00 |
| 17 | CR\$ 900.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA